



Prefeitura Municipal de São José do Calçado – ES  
Administração 2021/2024

LEI Nº 2.224/2021.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA  
ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO.**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para atender a Secretaria Municipal de Educação, abaixo discriminadas:

I) **08 (oito) Monitores de Telecentro** – com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com salário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), pelo período de 01/03/2021 a 23/12/2021.

II) **03 (três) Pedagogos** – com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com remuneração conforme previsto na Lei 1.029/1998 – Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de São José do Calçado-ES, em seu anexo V (Quadro de Vencimentos do Magistério Municipal), pelo período de 03/03/2021 a 23/12/2021.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** O recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos primeiros (01) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

  
**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicação Oficial  
Publicado em 02/03/21  
  
Chefe do Gabinete  
Decreto Nº 8469/2021